

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**RATIFICAÇÃO DISPENSA 17/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2019-PMCS**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação n.º 17/2019**, cujo objeto é a **“AQUISIÇÃO DE UM FREEZER HORIZONTAL DUAS PORTAS 534 LITROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO VITAL BRASIL”** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **ALESSANDRO TABORDA STELF & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **23.286.679/0001-22** vencedora, com valor global de **R\$ 2.360,00** (dois mil, trezentos e sessenta reais).

Campina do Simão - PR, vinte dias de agosto de 2019.

**EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marcio Vasiak

**Código Identificador:**ADE93889

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/08/2019. Edição 1825

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>


[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	17
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	17/2019
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE UM FREEZER HORIZONTAL DUAS PORTAS 534 LITROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO VITAL BRASIL
Dotação Orçamentária*	0600110301100120213390300000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.360,00
Data Publicação Termo ratificação	20/08/2019
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="text"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="text"/>
Percentual de participação:	<input type="text"/>
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="text"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="text"/>
Data Cancelamento	<input type="text"/>



CPF: 4090359988 (Logout)



025

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

---

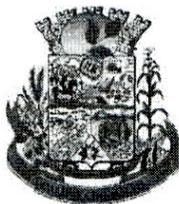
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2019-PMCS**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a **Dispensa de Licitação n.º 17/2019**, cujo objeto é a **“AQUISIÇÃO DE UM FREEZER HORIZONTAL DUAS PORTAS 534 LITROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO VITAL BRASIL”** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **ALESSANDRO TABORDA STELF & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **23.286.679/0001-22** vencedora, com valor global de **R\$ 2.360,00** (dois mil, trezentos e sessenta reais).

Campina do Simão - PR, vinte dias de agosto de 2019.

**Emílio Altemiro Lazzaretti**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
Estado do Paraná

**Portaria nº. 04, de 01 de Fevereiro de 2018.**

Nomeia os Membros da  
Comissão Permanente de  
Licitação Exercício 2018.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação **Exercício 2018** do Município de Campina do Simão:

**I - Membros Titulares**

Presidente: Anderson Scheller

Membro: Jungles Aurelio Marcondes

Membro: Neuza Aparecida Nascimento Bortolanza

**II - Membros Suplentes:**

Heber Luiz Scarpim

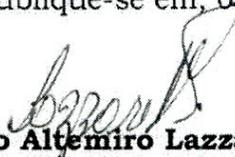
Vilso Fogaça

Art. 2º Os Membros da Comissão Permanente de Licitação estão autorizados a autenticar todos os documentos referentes ao Processo Licitatório.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se e publique-se em, 01 de Fevereiro de 2018.

<b>PUBLICADO</b>	
EM 01/02/2018	
<input checked="" type="checkbox"/>	ORGÃO OFICIAL
EDIÇÃO Nº 1439	
<input type="checkbox"/>	MURAL
SEC. ADMINISTRAÇÃO	

  
**Emilio Altemiro Lazzaretti**  
Prefeito Municipal



**TERMO DE JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO**

Pelo presente documento, conforme determina a Lei 8666/93, artigo 24 e incisos, justificamos a escolha do fornecedor **ALESSANDRO TABORDA STELF & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **23.286.679/0001-22**, tendo em vista ser empresa capaz de prestar o tipo de serviço ora pretendido de forma imediata (interesse na contratação e regularidade fiscal em dia) e, também, justificamos o preço ofertado, tendo em vista que pelas pesquisas realizadas junto ao departamento de compras, catalogando os fornecedores cadastrados e também pela pesquisa de valores comerciais, encontramos o preço que se encontra mais em conta (menor valor) e que está dentro dos parâmetros praticados no mercado nacional (R\$ 2.360,00).

Campina do Simão - Pr, 20 de agosto de 2019.

  
**Emílio Altamiro Lazzaretti**  
Prefeito Municipal

  
**Heber Luiz Scarpim**  
Departamento Finanças



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Av. João Ferreira Neves, s/n, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

022

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PEDIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo Departamento de Educação, Cultura e Esportes, através do memorando 257/2019, datado de 14.08.2019, firmado pela Sr<sup>a</sup>. **Lourdes Ferreira Buchart** foi solicitado a **AQUISIÇÃO DE UM FREEZER HORIZONTAL DUAS PORTAS 534 LITROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO VITAL BRASIL**, o qual poderá ter um custo maior do que os benefícios que dele poderão advir, caso seja objeto de um procedimento licitatório comum, devido ao baixo valor de compra.

Nestes termos, solicitamos ao departamento de administração que encaminhe o procedimento com a máxima urgência para análise e tomada de providências, com consultas aos fornecedores cadastrados junto ao departamento de compras e licitações e posterior envio ao departamento jurídico, para verificação da possibilidade de realizar-se procedimento com dispensa de licitação.

Campina do Simão - Pr, 20 de agosto de 2019.

  
**Emílio Altemiro Lazzaretti**  
**Prefeito Municipal**

  
**Lourdes Ferreira Buchart**  
**Departamento de Educação**

**PARECER JURÍDICO**

**ASSUNTO:** Fase interna de Licitação Dispensável, cujo objeto é a aquisição de “um freezer horizontal duas portas 534 litros” para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal do Campo Vital Brasil, do município de Campina do Simão.

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, memorando da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte nº **257/2019**, onde a referida Secretaria, através de sua Secretária Sra. Lourdes Ferreira Buchart, em data de 14 de agosto de 2019, solicitou a abertura de procedimento para a **“aquisição de um Freezer Horizontal – 2 portas 534 litros”** cuja justificativa da Requisição Preliminar assim dispõe: “... se faz necessário ... para conservação das frutas, verduras e alimentos perecíveis ... proporcionando uma alimentação saudável, nutritiva e saborosa.” Documentação anexo.

Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 19 de agosto de 2019.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou através do memorando nº 092/2019, com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de R\$ 2.360,00 (dois mil e trezentos e sessenta reais), conforme faz prova documento acostado.

Juntou-se 03 (três) orçamentos de aquisição e serviços.

Tendo sido sugerida a aquisição na empresa, **ALESSANDRO TABORDA STELF & CIA LTDA - ME**, CNPJ 23.286.679\0001-22, com sede na Av. João Ferreira das Neves, 3.204, Centro, na cidade de Campina do Simão-Pr, por apresentar o menor preço, após a pesquisa e análise de preços.



O art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso II, assim dispõe:

– **Art. 24 – É dispensável a licitação:**

...

**“II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; ”**

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e **Decreto 9.412/2018**, dispensado contrato nos termos do art. 62, § 4º, da lei 8.666/93.

Frise-se, que o valor da contratação é de pequena monta e mais, tendo em vista a necessidade, a celeridade urge no presente processo.

Sendo assim, após o presente Parecer, se o processo de dispensa for ratificado pela autoridade competente, seja publicado para fins de eficácia.

**S.M.J., é o Parecer.**

Campina do Simão, 20 de agosto de 2019.

  
**Carlos José Schrenski**  
**OAB/PR 27.644**



**MEMORANDO:** 092/2019 – Contabilidade    Campina do Simão, 12 de agosto de 2019.

**DE:** DEPTO DE CONTABILIDADE  
**PARA:** DEPTO. JURÍDICO

Em atenção ao ofício expedido pelo Senhor Prefeito Municipal informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar as etapas do processo de despesa das obrigações decorrentes, **da aquisição de um freezer horizontal duas portas 534 litros para atender a demanda da escola Municipal Vital Brasil**, sendo que o empenho, liquidação e posterior pagamento no valor aproximado de R\$ 2.360,00 será efetuado através da Dotação Orçamentária:

**Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação**

Código da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente

Conta Despesa: 920

Conta Despesa: 930

Conta Despesa: 940

JULIANO MEXKO

Departamento de Contabilidade



1000018

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

---

**MEMORANDO COMPRAS**

Campina Do Simão-Pr, 19 de agosto de 2019.

**DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**PARA:**  
**Emílio Altemiro Lazzaretti**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE UM FREEZER HORIZONTAL DUAS PORTAS 534 LITROS.**

Senhor prefeito, conforme solicitação da secretária de Educação, onde a mesma solicita a **AQUISIÇÃO DE UM FREEZER HORIZONTAL DUAS PORTAS 534 LITROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO VITAL BRASIL**, informo a vossa senhoria o valor da solicitação e lembrando que os orçamentos são de responsabilidade da secretaria requisitante:

**SOLICITAÇÃO Nº 125 - EDUCAÇÃO**

**R\$ 2.360,00**

Cordialmente,

  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**



# Município de Campina do Simão

Solicitação 125/2019

Termo de Referência

017

Equipiano

Página:1

**Solicitação**  
Número *Tipo* N° solicitante Emitido em Quantidade de itens  
**125** **Aquisição de Material** 5 19/08/2019 1

**Solicitante** **Processo Gerado**  
Código *Nome* *Número*  
6485-8 LOURDES FERREIRA BUCHART 0/2019

**Local**  
Código *Nome*  
5 Secretaria Municipal de Educação

**Órgão** **Pagamento**  
*Nome* *Forma*  
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME ENTREGA

**Entrega**  
*Local* *Prazo*  
CONFORME REQUISIÇÃO 10 Dias

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE UM FREEZER HORIZONTAL DUAS PORTAS 534 LITROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO VITAL BRASIL

**stificativa:**

AQUISIÇÃO DE UM FREEZER HORIZONTAL DUAS PORTAS 534 LITROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO VITAL BRASIL

**Lote**  
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016102	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS, 534 LITROS	UN	1,00	2.360,00	2.360,00
				<b>TOTAL</b>	<b>2.360,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>2.360,00</b>



016

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

MEMORANDO 2019-PMCS

Campina Do Simão-Pr, 19 de agosto de 2019.

**DE: Emílio Altemiro Lazzaretti**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
**COMISSÃO LICITAÇÃO.**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante memorando, para a **aquisição de um freezer horizontal duas portas 534 litros, para atender a demanda da Escola Municipal do Campo Vital Brasil**, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à elaboração e pesquisa de preço estimado para a contratação, pelo setor de compras;
- 2- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 3 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 4- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 5- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima;

Cordialmente,

  
**Emílio Altemiro Lazzaretti**  
PREFEITO MUNICIPAL



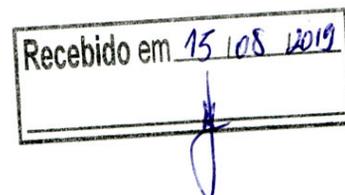
**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE S  
Av. João Ferreira Neves, 3416, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

**Memorando 257/2019**

Campina do Simão, 14 de agosto de 2019

**De: Lourdes Ferreira Buchart**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Para: Emilio Altemiro Lazarretti**  
Prefeito Municipal



**Assunto: Solicitação de Vossa Senhoria a Dispensa de Licitação para aquisição de um Freezer Horizontal – 2 portas 534 litros para escola Municipal do Campo Vital Brasil de Campina do Simão**

**JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição se faz necessário para que seja adquirido um Freezer Horizontal – 2 portas 534 litros para conservação das frutas, verduras e alimentos perecíveis, sendo necessário a aquisição dos itens acima para melhorar o atendimento as crianças atendidas na Escola Municipal do Campo Vital Brasil, proporcionando uma alimentação saudável, nutritiva e saborosa para o melhor atendimento as crianças atendidas neste estabelecimento.

Atenciosamente,

  
**Lourdes Ferreira Buchart**  
Secretária de Educação, Cultura e Esporte



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES  
 Av. João Ferreira Neves, 3416, Centro, CEP: 85.148-000  
 Estado do Paraná

**REQUISIÇÃO DE COMPRAS**

<b>QUANTIDADE</b>	<b>PRODUTO</b>
<b>01</b>	<b>FREEZER HORIZONTAL – 2 PORTAS 534 LITROS</b>
Fonte de Recursos: 104 Dotação: 4.4.90.52.00.00 Cód. Red. Da despesa:940	Fonte de Recursos: 0000 Dotação: 4.4.90.52.00.00 Cód. Red. Da despesa:920
Fonte de Recursos: 103 Dotação: 4.4.90.52.00.00 Cód. Red. Da despesa:930	

Atenciosamente,

  
**Lourdes Ferreira Buchart**  
 Secretária de Educação, Cultura e Esporte



ROSEMARA DOS SANTOS ME  
CNPJ: 26.947.090/0001-16  
Inscrição Estadual 90740618-07  
Rua Rui Barbosa, 23 Lindouro.  
CEP 85170-000 - Pinhão Pr.  
Tel. (42) - 3677-2737  
E-mail: rstecnolog@gmail.com

013

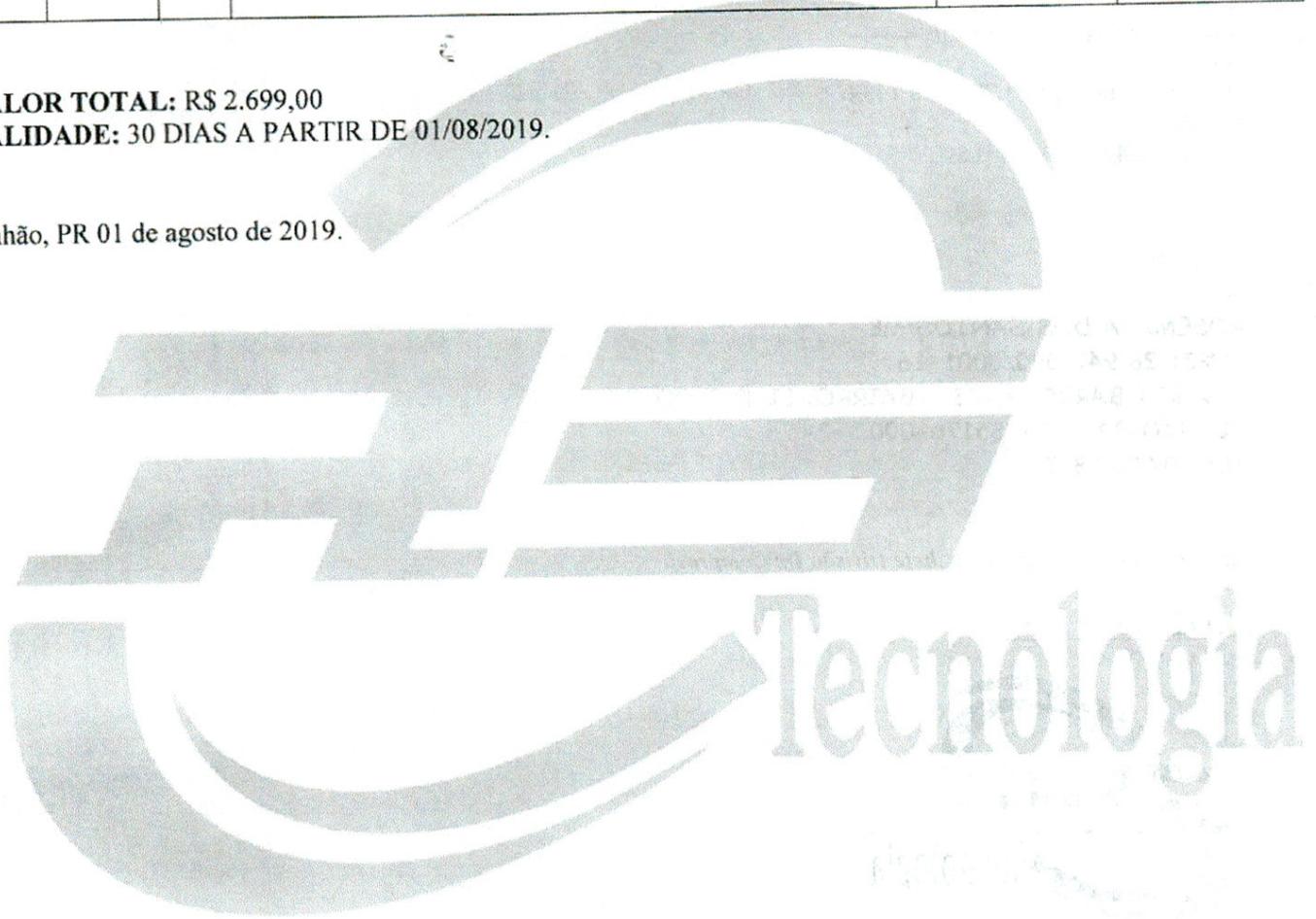
ORÇAMENTO Á PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO – PR

Item	Und	Qty	Descrição	Unit.	Total
1	UNID	1	FREEZER HORIZONTAL 534L 2 PORTAS 127V	R\$ 2.699,00	R\$ 2.699,00

VALOR TOTAL: R\$ 2.699,00

VALIDADE: 30 DIAS A PARTIR DE 01/08/2019.

Pinhão, PR 01 de agosto de 2019.



26.947.090/0001-16  
ROSEMARA DOS SANTOS ME  
Rua Rui Barbosa, 23 - Lindouro  
CEP 85170-000 - Pinhão PR

*Rosemara dos Santos*  
ROSEMARA DOS SANTOS ME  
RG: 8.979.648-2 SSP/PR  
CPF: 041.923.639-25.

Fwd:

---

De: Leandro Edu. (rscompras3@gmail.com)

Para: seceducamp@yahoo.com.br

Data: terça-feira, 6 de agosto de 2019 14:09 BRT

---

----- Forwarded message -----

De: <[rscompras3@gmail.com](mailto:rscompras3@gmail.com)>

Date: ter, 6 de ago de 2019 às 14:08

Subject:

To: <[rscompras3@gmail.com](mailto:rscompras3@gmail.com)>

—  
ROSEMARA DOS SANTOS ME  
CNPJ: 26.947.090/0001-16  
RUA RUI BARBOSA, 23 - BAIRRO: LINDOURO  
PINHÃO-PR - CEP 85170-000  
IE: 9074061807

*Atenciosamente: Leandro. [Chefe Divisão De Compras].*

 (42) 3677 2737



 digitalizar.pdf  
159.8kB



LEONARDO A VERZA  
 CNPJ: 07.460.912/0002-76  
 Inscrição Estadual: 258.870.222  
 Rua Pedro Mazurechen, 133 São Pedro  
 CEP 89400-000 – Porto União SC.  
 Tel. (42) 35232535  
 lvinformaticafilial@gmail.com

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO- PR- VALIDO POR 30 DIAS.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNI	TOTAL
01	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS 534L 127V	UN	01	R\$ 2.539,90	R\$ 2.539,90

**VALOR TOTAL: R\$ 2.539,90.**

*Pinhão, 06 de Agosto de 2019.*

**LEONARDO A VERZA ME**  
**CNPJ: 07.460.912.0002-76**





LOJA TRES IRMÃO

AV. JOÃO FERREIRA NEVES, CENTRO,

Cep:85.148-000 - Telefones: (42)998254279 / (42)998347234  
stelfmateriais@hotmail.com

Orçamento Nr.:7

Data: 12/08/2019 15:04

Cliente...:26-PREFEITURA MUN.CAMPINA DO SIMÃO

Endereço.:AV. JOÃO FERREIRA NEVES-CENTRO-- CEP:85.148-000

Telefone.:(42)36341122 ( )

Cidade...:CAMPINA DO SIMAO

CNPJ/CPF:01611489000109 IE/RG:

Código	Produto	Quantidade	R\$ Unit	R\$ Total
67	FREZZER CHB530EBANA CONSUL	1,000	2360,00	2360,00
		1,00		2360,00

Funcionário.....:LEANDRO TABORDA STELF

XXX  
192.168.1.4-PLACA-MÃE-NOVA

Observações.....:

Foma de Pagamento...: DINHEIRO

Assinatura Funcionário

Assinatura Cliente

23.286.679/0001-22

907.04455-62

Alessandro Taborda Sten  
& Cia Ltda - ME

Av. João Ferreira Neves 3204 - SI 01 - Centro  
CEP 85.148-000 - Campina do Simão - PR

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO ALESSANDRO TABORDA STELF & CIA LTDA

**1 – LEANDRO TABORDA STELF**, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, nascido no dia 24 de junho de 1988, residente e domiciliado na Rua Antonio Hardt, 885, apto. 02, centro, Cidade de Campina do Simão, Estado do Paraná, CEP 85148-000. Portador da cédula de Identidade Civil RG nº 8.179.356-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e inscrito no CPF sob nº 060.088.279-96.

**2 – ALESSANDRO TABORDA STELF**, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, nascido em 24 de janeiro de 1994, natural de Guarapuava/PR, residente e domiciliado na Av. João Ferreira Neves, 887, centro, Município de Campina do Simão-PR, CEP 85.148-000. Portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.354.641-9 SESP/PR, e inscrito no CPF sob nº 088.023.169-61, resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** NOME EMPRESARIAL: **Alessandro Taborda Stelf & Cia Ltda.**

**CLAUSULA SEGUNDA:** NOME FANTASIA: **Loja Três Irmãos.**

**CLAUSULA TERCEIRA:** SEDE E FORO: Na Av. João Ferreira Neves, 3.204, sala 1, centro, CEP 85148-000, Município de Campina do Simão, Estado do Paraná.

**CLAUSULA QUARTA:** PRAZO DE DURAÇÃO: indeterminado.

**CLAUSULA QUINTA:** INÍCIO DE ATIVIDADES: 08 de setembro de 2015.

**CLAUSULA SEXTA:** ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Comércio varejista de móveis.

**ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS:** Comércio varejista de materiais de construção; comércio varejista de madeiras; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de vidros; comércio varejista de tintas e materiais para pintura; comércio varejista de materiais hidráulicos e comércio varejista de materiais elétricos; comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista de artigos do vestuário; comércio varejista de calçados e minimercado.

**CLAUSULA SÉTIMA:** O sócio LEANDRO TABORDA STELF subscreve neste ato a integralização de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em dinheiro, divididos em 30.000 (trinta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada. O sócio ALESSANDRO TABORDA STELF subscreve neste ato a integralização de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em dinheiro, divididos em 30.000 (trinta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada. Assim, o capital social da sociedade é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País neste ato, e fica assim distribuído:

SÓCIOS	COTAS	VALOR R\$	%
LEANDRO TABORDA STELF	30.000	30.000,00	50
ALESSANDRO TABORDA STELF	30.000	30.000,00	50
<b>TOTAL</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000,00</b>	<b>100</b>

**CLAUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá a ALESSANDRO TABORDA STELF, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2015 13:01 SOB Nº  
41208265914.  
PROTOCOLO: 155690248 DE 16/09/2015. NIRE: 41208265914.  
ALESSANDRO TABORDA STELF & CIA LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 16/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br) informando o seguinte código de verificação: PR155690248

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO ALESSANDRO TABORDA STELF & CIA LTDA

terceiros. Bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, bem como, proibidos aval, endosso, fiança ou caução de favor.

**CLAUSULA NONA:** O administrador ALESSANDRO TABORDA STELF declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA DÉCIMA:** As deliberações sociais, ainda que impliquem em Alteração Contratual, poderão ser tomadas por sócios, que representam  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do Contrato Social.

**Parágrafo Primeiro:** A sócia que discordar de qualquer deliberação poderá retirar-se da sociedade, recebendo seus haveres de acordo com o que for apurado em Balanço Extraordinário que será elaborado, no prazo de 60 (sessenta) dias, para este fim específico. O pagamento poderá ser à vista ou em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas, com juros calculados pela poupança. Vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o encerramento do Balanço de que trata esse parágrafo. A impontualidade de qualquer das prestações, tornam as demais vencidas, sujeitando-se a sociedade às cominações legais pertinentes aos juros e correções se procedimento judicial se fizer necessário.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento dos demais sócios, cabendo a estes, em igualdade de condições o direito de preferência a sua aquisição, na proporção das quotas que possuem na sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declarados impenhoráveis, não sujeitos a execução por dívidas de quaisquer natureza de seus titulares;

**Parágrafo segundo:** O sócio que desejar alienar ou transferir as suas quotas deverá notificar por escrito e mediante recibo, à sociedade e a cada um dos demais sócios, informando o valor e condições da alienação ou transferência, para que eles possam exercer o direito de preferência, objetivando a manutenção da proporcionalidade na distribuição das quotas de capital entre os remanescentes. O que deverá ser feito até 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação;

**Parágrafo Terceiro:** Havendo discordância dos sócios remanescentes quanto ao valor e/ou condições da alienação ou transferência das cotas, proceder-se-á conforme previsto, na Clausula Décima.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2015 13:01 SOB N°  
41208265914.  
PROTOCOLO: 155690248 DE 16/09/2015. NIRE: 41208265914.  
ALESSANDRO TABORDA STELF & CIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 16/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br) informando o seguinte código de verificação: PR155690248

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO ALESSANDRO TABORDA STELF & CIA LTDA

**Parágrafo Quarto:** Após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias da comunicação de que trata o Parágrafo Segundo desta cláusula poderão, as quotas serem negociadas com os sócios interessados, independente da proporcionalidade na participação do Capital Social;

**Parágrafo Quinto:** Não havendo interessados entre os sócios na aquisição das quotas oferecidas, o sócio alienante comunicará à Sociedade, por escrito, informando o nome e a qualificação do pretendente, e as condições da operação. A administração e/ou os sócios remanescentes terão o direito de vetar o pretendente se este por qualquer razão for julgado inconveniente para participar da Sociedade. Na inconveniência da admissão de novo sócio, proceder-se-á a indenização do respectivo titular, de acordo com o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima com conseqüente redução do Capital Social.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentadas pertinentes;

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem, solidariamente pela integralização do capital social;

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

**Parágrafo Primeiro:** O balanço levantado por ocasião da morte de um sócio será levantado com base nas operações até o último dia do mês em que ocorrer o falecimento;

**Parágrafo Segundo:** Apurados em Balanço os haveres em conta corrente do sócio falecido, serão eles pagos sob solicitação, por escrito, dentro de 90 (noventa) dias após a apresentação à Sociedade, proceder-se-á transferência das quotas do sócio falecido da mesma forma como ficou estabelecido da Cláusula Sétima e seus Parágrafos.

**Parágrafo Terceiro:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA:** Em caso de ausência ou licença do administrador, este deverá credenciar uma pessoa para substituí-lo.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese desta pessoa não ser sócia da empresa, tal credenciamento só será válido se consagrado através de procuração pública formalizada;

**Parágrafo segundo:** No caso previsto nesta cláusula deverá ter obrigatoriamente, o aceite expresso dos outros sócios, cujas participações totalizem 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Social;

**Parágrafo Terceiro:** É vedado ao substabelecer Procuração por prazo superior a doze (12) meses.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2015 13:01 SOB N°  
41208265914.  
PROTOCOLO: 155690248 DE 16/09/2015. NIRE: 41208265914.  
ALESSANDRO TABORDA STELF & CIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 16/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br) informando o seguinte código de verificação: PR155690248

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO ALESSANDRO TABORDA STELF & CIA LTDA

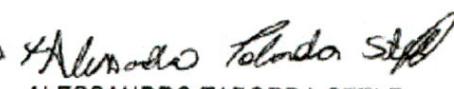
**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A compra e venda de bens móveis e imóveis, bem como empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, com ou sem outorga de garantias reais, ou qualquer transação que envolva risco de ordem econômica, financeira, creditícia a sociedade, dependerá da assinatura de todos os sócios.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA:** A Sociedade poderá ser extinta por vontade unânime dos sócios, desde que decida a liquidação, e os compromissos forem solvidos na sua totalidade, o acerto final será rateado entre os sócios na proporção das suas respectivas participações no Capital Social, sendo adotado o mesmo critério caso o resultado seja negativo.

**CLAUSULA DÉCIMA NONA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via de igual teor e forma, comprometendo-se fielmente por si e seus herdeiros legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campina do Simão – PR, 08 de setembro de 2015.

  
 TABELIONATO  
REC. DE FIRMA  
DUARTE  
LEANDRO TABORDA STELF  
  
  
 TABELIONATO  
REC. DE FIRMA  
DUARTE  
ALESSANDRO TABORDA STELF

Serviço Distrital de Campina do Simão-PR, Tabelionato Duarte  
Av. João Ferreira Neves nº3293, centro, CEP:85.148.000 - Cam-  
pina do Simão-Comarca de Guarapuava-PR.Fone:(42)36341010  
Reconheço por verdadeira a(s) assinatura(s) de: LEANDRO TA-  
BORDA STELF e ALESSANDRO TABORDA STELF.

Em test<sup>o</sup> da verdade.  
Campina do Simão, 14 de Setembro de 2015.

Reginaldo Ribeiro Lopes  
Tabelião Substituto

FUNARPEN  
SELO DIGITAL Nº  
64jaV. exPV6. 826hv  
Controla  
RioTS. 06Vch  
Consulte esse selo  
<http://funarpen.com.br>



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2015 13:01 SOB Nº  
41208265914.  
PROTOCOLO: 155690248 DE 16/09/2015. NIRE: 41208265914.  
ALESSANDRO TABORDA STELF & CIA LTDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 16/09/2015

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade no site  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br) informando o seguinte código de verificação: PR155690248



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>23.286.679/0001-22</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/09/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ALESSANDRO TABORDA STELF &amp; CIA LTDA - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LOJA TRES IRMAOS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos</b> <b>47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos</b> <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>		
LOGRADOURO <b>AV JOAO FERREIRA NEVES</b>	NÚMERO <b>3204</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 1</b>
CEP <b>85.148-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPINA DO SIMAO</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>STELFMATERIAIS@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(42) 9840-7701 / (42) 9825-4279</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/09/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **17/09/2015** às **11:21:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALESSANDRO TABORDA STELF & CIA LTDA**  
**CNPJ: 23.286.679/0001-22**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:31:33 do dia 10/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/01/2020.

Código de controle da certidão: **3933.1471.71E7.B156**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020230101-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.286.679/0001-22**  
Nome: **ALESSANDRO TABORDA STELF E CIA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/11/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**

ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO NEGATIVA 45/2019****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 08/10/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: TTTX22S2QETJT44M5US3

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS

RAZÃO SOCIAL: ALESSANDRO TABORDA STELF

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

876

23.286.679/0001-22

9070445562

10

**ENDEREÇO**

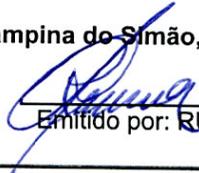
AVENIDA JOÃO FERREIRA NEVES, 887 - SALA - CENTRO CEP: 85148000 Campina do Simão - PR

**ATIVIDADES**

Comércio varejista de móveis

**Observações:**

Campina do Simão, 10 de Julho de 2019

  
 Emitido por: RUI ALVES FERREIRA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 23.286.679/0001-22

**Razão Social:** ALESSANDRO TABORDA STELF E CIA LTDA ME

**Endereço:** AV JOAO FERREIRA NEVES 3204 / CENTRO / CAMPINA DO SIMAO / PR /  
85148-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/07/2019 a 26/08/2019

**Certificação Número:** 2019072802361239173937

Informação obtida em 08/08/2019 09:42:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALESSANDRO TABORDA STELF & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 23.286.679/0001-22

Certidão nº: 179626812/2019

Expedição: 08/08/2019, às 11:07:54

Validade: 03/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALESSANDRO TABORDA STELF & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.286.679/0001-22**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.